



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

**LEI Nº 1.294/2003-PMM**

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal em construir uma ciclofaixa na Rua Guanabara, em toda sua extensão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma ciclofaixa na Rua Guanabara em toda a sua extensão.

**Art. 2º** Na aludida rua a ciclofaixa será em sentido único (sul-norte) à margem esquerda, isto é, no acostamento contrário à linha de coletivos.

**Art. 3º** A ciclofaixa será determinada por delineadores do tipo taxas bi-refletivas.

**Art. 4º** Os recursos para a obra serão oriundos de repasses do IPVA e próprios da EMTU.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 18 de junho de 2003.

  
**JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL**  
Prefeito do Município de Macapá





4 fallos

\*Projeto de Lei nº 007/03-CMM